



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 945/2019

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública a “**Associação Comunitária Rural Vividence**” com sede no Assentamento José dias, no Município de Inácio Martins -PR”.

O Vereador **SIDNEI LOPES** propôs, a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Artigo 1.º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes a declaração, a “**Associação Comunitária Rural Vividence**”, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 31.066.742/0001-43, com sede no Assentamento José dias, no Município de Inácio Martins - PR”.

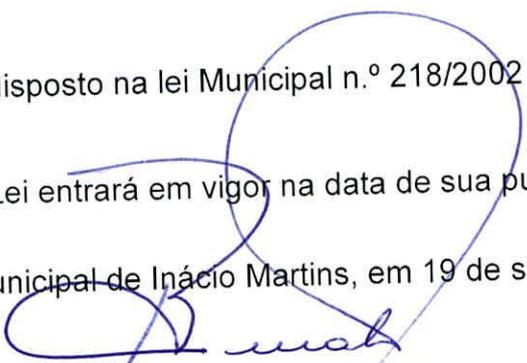
**Artigo 2.º** - A “**Associação Comunitária Rural Vividence**” deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados a coletividade.

**Artigo 3.º** - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II – substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal;
- IV- Deixar de cumprir o disposto na lei Municipal n.º 218/2002 e alterações.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 19 de setembro de 2019.

  
**EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº: 1164 Página. 12

Data: 20 / 09 / 2019